

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
- 0 -

LEI Nº 789

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado a abertura de 1 Crédito Especial no valor de Cr\$ 236.929,22(duzentos e trinta e seis - mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros e vinte e dois centavos).

Art. 2º- Conforme Lei nº 5.875 de 11.05.73, a importância acima deverá ser transformada em títulos de valores (ações) da Espírito Santo Centrais Elétricas S.A ESCELSA- no mesmo valor, referente às quotas do Imposto Único sobre Energia Elétrica (I.U.S.E), recebidas durante os exercícios de 1970 a 1975.

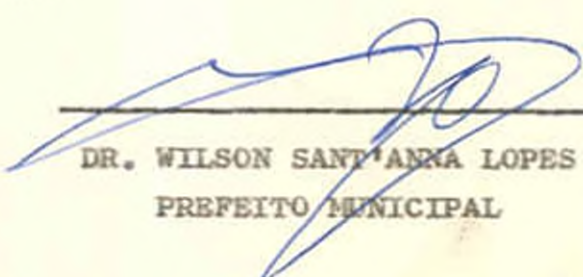
Art. 3º- A importância deverá ser contabilizada na receita e consequentemente na despesa através da presente Lei.

Art. 4º- Os recursos para fazer face a presente Lei, correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

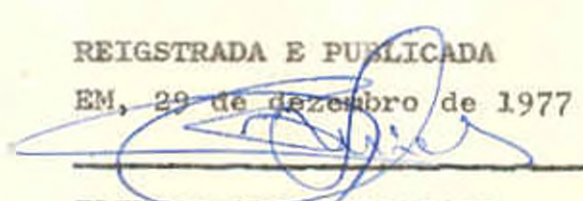
Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,
ES, 29 de dezembro de 1977.


DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 29 de dezembro de 1977


ELZENOR GOMES TRINDADE
SEC. SUBSTITUTO

2